

Os Vereadores que esta subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno desta Casa, propõe a seguinte:

MOÇÃO DE APOIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AQUICULTURA JÁ

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os Vereadores e as Vereadoras que a presente subscrevem, vem na forma regimental, apresentar Moção de Apoio ao Licenciamento Ambiental da Aquicultura e a Produção de Tilápias no Estado do Rio Grande do Sul.

1. CONSIDERANDO que a aquicultura é uma atividade zootécnica de produção animal com características e demandas diferentes da atividade extrativa da Pesca;
2. CONSIDERANDO que a aquicultura é uma das produções animais que mais cresce nos últimos anos no Brasil;
3. CONSIDERANDO que o estado do Rio Grande do Sul tem um dos maiores potenciais hídricos do país e, conseguinte, de produção aquícola, podendo se tornar líder de produção no país e no mundo;
4. CONSIDERANDO a Lei 15.467 de 1º de junho de 2021, que Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Estado do Rio Grande do Sul e determina como obrigações do poder público a desburocratização do licenciamento ambiental e fomento da atividade;
5. CONSIDERANDO que o setor produtivo gaúcho desta importante e crescente indústria vem, desde a promulgação da referida Lei, sido impedido de crescer de forma legal e ambientalmente correta, devido à insegurança jurídica instalada, em todos os setores da sua cadeia produtiva, pela ausência de regramento e de políticas públicas de desenvolvimento ordenado;
6. CONSIDERANDO que ainda está em deliberação e discussão na Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria a Minuta de Resolução CONSEMA que define as diretrizes e os procedimentos para o licenciamento ambiental das atividades de aquicultura no Estado do Rio Grande do Sul.

Em face de todas as razões apresentadas acima solicitamos o apoio de todos para que **seja retirado do texto da, na referida Minuta de Resolução do CONSEMA no seu Art. 8º o inciso “§ 6º. Fica proibido o uso ou a introdução da espécie Oreochromis niloticus (Tilápia-do-Nilo) na atividade de aquicultura desenvolvida nos barramentos de cursos hídricos naturais, independentemente de serem consolidados ou não. ”** Adequando e respeitando o texto original da Minuta divulgado e aprovado em Consulta Publica na data de 19 de Março de 2021 e que este texto entre, desta forma modificada, em pauta na reunião do CONSEMA do dia 10/02/2022 para votação e aprovação deste importante documento.

DAIANI MARIA
Vereadora

MARNI E. TRENTINI LEDUR
Vereadora

CELSO BATISTA DOS SANTOS
Vereador

DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Vereador

GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Vereador

ISIDORO JOSÉ WESCHENFELDER
Vereador

JOSÉ ANDRÉ SCHMITT
Vereador

MAÍSA APARECIDA SIEBENBORN
Vereador

VANESSA DE JESUS
Vereadora